



## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 26 de fevereiro de 2019.  
DECRETO Nº 35569

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 570/2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200292.107.01.1100000.339036.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	280.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>280.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200292.106.01.1100000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	280.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>280.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35570**

Dispõe sobre inclusão da fonte de recurso e da aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67002/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos fonte de recurso e a aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100021.002.XX.XXXXXXX.449052.565	05	3000133

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35571**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 106.381,95.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67002/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 106.381,95 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), para suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000133.449052.565	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	106.381,95
<b>TOTAL</b>		<b>106.381,95</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Transferência Fundo a Fundo - Bl. Investimento - FNS - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35572**

Dispõe sobre inclusão da fonte de recurso e da aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67004/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos fonte de recurso e a aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100021.002.XX.XXXXXXX.449052.552	05	3000129

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35573**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.462.024,31.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 67004/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.462.024,31 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000129.449052.552	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	1.462.024,31
<b>TOTAL</b>		<b>1.462.024,31</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Transferência Fundo a Fundo - Bl. Investimento - FNS - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35574**

Dispõe sobre inclusão da fonte de recurso e da aplicação da fonte de recursos em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 66999/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos fonte de recurso e a aplicação da fonte de recursos, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos	Aplicação da Fonte de Recursos
0791.1030100021.002.XX.XXXXXXX.449052.550	05	3000127

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35575**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.599.640,76.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 66999/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.599.640,76 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), para suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100021.002.05.3000127.449052.550	Estruturação da Rede de Atenção Básica em Saúde	2.599.640,76
<b>TOTAL</b>		<b>2.599.640,76</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes do Ministério da Saúde - Transferência Fundo a Fundo - Bl. Investimento - FNS - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 35576**

**Altera o parágrafo único do artigo 40, do Decreto Municipal nº 35456, de 29 de janeiro de 2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2019.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta no memorando nº 027/2019-SF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 40, do Decreto Municipal nº 35456, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 40 (...)**

**Parágrafo único.** Os restos a pagar, inscritos no exercício de 2018, cuja liquidação não ocorra até 31/03/2019, deverão ser cancelados, excetuando-se aqueles legalmente vinculados a finalidades específicas ou decorrentes de obrigações constitucionais e que possuam o adequado lastro financeiro."

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 35479, de 29 de janeiro de 2019.

### PORTARIAS

Em, 26 de fevereiro de 2019.  
PORTARIA Nº 474/2019-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e em especial, com fundamento do disposto no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e o que consta do processo administrativo nº 15343/1990;

**RESOLVE:**

- 1 - Prorrogar até 18 de junho de 2019, a contar de 18 de fevereiro de 2019, os efeitos da Portaria nº 1228/2018-GP, que trata da atual nomeação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- 2 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio administrativo da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, observando o princípio da participação popular nas decisões do Município, deverá, durante a vigência dessa prorrogação, realizar as medidas necessárias à consecução do processo eleitoral de seus membros representantes da Sociedade Civil, de forma que seja obedecida a data limite estabelecida no item 1.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

**PORTARIA Nº 475/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 39/2019-SS20,

**DESIGNA**

**Servidor (a):** Matheus de Lima Cazalato (código 60028) (5854);

**Para:** Supervisão de Setor (277-877), lotado na SS16.57.06.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Rosilindir Santana Batista Nardy.

**PORTARIA Nº 476/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 82/2019-SESE02,

**DELEGA** sem ônus à municipalidade, no período de 25.02.2019 até 14.03.2019, a servidora **Lucia Cristina Ávila Bezerra** (código 39113), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SESE02, no impedimento de Zenaide Evangelista Clemente Cobucci.

**PORTARIA Nº 477/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 29/2019-SM,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 496/2018-GP, que designou o servidor **Eduardo Henrique de Almeida Luis** (código 59183), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-538), lotada na SM03.01.01.01.

**PORTARIA Nº 478/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 29/2019-SM,

**DESIGNA**

**Servidor (a):** Marcelo Correia Santos (código 39296) (5982);

**Para:** Supervisão de Setor (277-538), lotada na SM03.01.01.01;

**Decorrência:** sustação da designação de Eduardo Henrique de Almeida Luis.

**PORTARIA Nº 479/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 15/2019-SGMSAI01,

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**DESIGNA**

**Servidor (a): Charles Januario de Sousa Savani** (código 56965) (5961);  
**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-188), lotada na SGM00.01.01;  
**Decorrencia:** sustação da designação de Priscila Cordeiro dos Santos Silva, sustando-se a Portaria n° 2.295/2018-GP.

**PORTARIA N° 480/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal n° 6.814/2011, Lei Municipal n° 7.562/2017 e o que consta do memorando n° 55/2019-SE,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1 – Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira** (código 59199) (5933);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-139), SESE01.06.02;

**Decorrencia:** sustação da designação de Altair Henriques dos Santos, sustando-se a Portaria n° 524/2017-GP.  
**2 – Roberto de Carvalho** (código 42569) (5961);

**Para: Supervisão de Setor** (277-257), SESE05.03.02.02;

**Decorrencia:** sustação da designação de Francisco Henrique Rodrigues de Oliveira.

**PORTARIA N° 481/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**TORNA SEM EFEITO** as Portarias n°s 1.674/2018-GP e 469/2019-GP, referentes ao senhor **Fagner Nascimento Ferreira**.

**PORTARIA N° 482/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando n° 02/2019-SJUPGM,

**NOMEIA** a contar de 22.02.2019,

**Servidor (a): Leonardo Alexandre Franco** (código 45277) (355);

**Para o cargo em comissão: Procurador Chefe** (307-1), lotado na SJUPGM00.02;

**Vaga:** sustação do comissionamento de Cristian David Gonçalves, sustando-se a Portaria n° 969/2017-GP e tornando-se sem efeito a Portaria n° 468/2019-GP.

**PORTARIA N° 483/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**EXONERA** a servidora **Barbara da Silva Lourenço Santos** (código 65231), **Assessor de Unidade** (334-337), lotada na SE.

**PORTARIA N° 484/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Manoel José da Silva – RG 10.724.613-2 CPF 760.196.678-04;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-337);

**Vaga:** exoneração de Barbara da Silva Lourenço Santos.

**PORTARIA N° 485/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**TORNA SEM EFEITO** a Portaria n° 469/2019-GP, referente à servidora **Lucila Francieli da Silva** (código 65097).

**PORTARIA N° 486/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Srª. Ana Ligia Moreira Teixeira - CPF 280.722.498-94;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-358);

**Vaga:** exoneração de Wagner de Lucena Pereira, tornando-se sem efeito a Portaria n° 397/2019-GP.

**PORTARIA N° 073/2019-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** a Portaria n° 449/2019-GP, para fazer constar que seu nome correto é Quelem Jamima Campêlo, RG n° 38.829.199-0 – CPF n° 440.340.728-57.

**Republicação da Portaria n° 464/2019-GP, de 21/02/2019, publicada no D.O. n° 029/2019-GP, de 22/02/2019, por erro de Imprensa, conforme segue:**

**Em, 21 de fevereiro de 2019.**

**PORTARIA N° 464/2019-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando n° 02/2019-SJUPGM,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Leonardo Gadelha de Lima** (código 45295) (354);

**Para o cargo em comissão: Procurador Chefe** (307-15), lotado na SJUPGM00.11;

**Vaga:** sustação da designação de Cristian David Gonçalves.

**SECRETARIA DE GESTÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JOSE MAESTRO DE QUEIROS, convoca os servidores abaixo relacionados, para comparecer junto à Divisão Técnica de Gestão de Relações Trabalhistas – SGE01.07 do Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n°. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de regularização funcional.

- DENISE FERNANDES PASSOS (CÓDIGO 12924)

- THALYTA GONCALVES CANANEA (CÓDIGO 63277)

- MARCUS TADEU PARO (CÓDIGO 27254)

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ERRATA**

D.O. N° 029/2019-GP DE 22/02/2019

Onde se lê:

**PORTARIA N° 083/2019-CGM**

(pregão presencial – contrato e aditamento – PA n° 43361/10)

Leia-se:

**PORTARIA N° 083/2019-CGM**

(pregão presencial – contrato e aditamento – PA n° 46361/10)

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA N° 033/2019-SS**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial de Seleção**, sob a presidência

da primeira e em substituição desta a segunda, para realizar Processo Seletivo por meio de Chamamento Público para linhas de cuidado a serem realizadas em Unidades Móveis e Fixas no Município de Guarulhos.  
**GABRIELA PEDROSO DE MELO – C.F. 51.483**  
**MARCIA RACHEL GATTO IENGO – C.F. 15.434**  
**DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA – C.F. 54.501**  
**PAULO ALEXANDRE DE MORAES – C.F. 46.676**  
**VIVIAN STEFANI DE GODOY – C.F. 50.420**  
**DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUSA – C.F. 47.051**  
**IARA MARIA SANT ANA PIJERS – C.F. 36.908**

**Edital de Divulgação n° 031/2019-SS20**

A Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei n° 7.555, de 27 de abril de 2017 e a Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 23, de 20.10.2003;

Considerando que o número atual de profissionais ocupantes da função de Médico na especialidade: Socorrista Pediatra é insuficiente para suprir as necessidades prioritárias da Rede Municipal de Urgência e Emergência, o que prejudica o bom atendimento à população; Considerando que as admissões resultantes do último concurso público não atingiram o mínimo necessário para atender a falta de profissionais nas Unidades, o que vem gerando a realização de horas extraordinárias e ou atraso no atendimento ao usuário, e ainda, o que consta do Processo n° **67106/2018**.

**1. TORNA PÚBLICO**, que a Prefeitura de Guarulhos abrirá inscrições para a seleção e contratação, por tempo determinado, de profissionais na função de MÉDICO, nas vagas abaixo e naquelas que vierem a vagar, pelo prazo não superior a 12 (doze) meses.

**2. Da Função e Vagas**

Função	Salário Base	Carga Horária (Semanal)	Vagas	Escolaridade e Exigências
Médico (Socorrista Clínico Geral)	R\$ 7.284,16	24 horas	29	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CFM/SP.

**2.1.** A Contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

**2.2.** A carga horária da função poderá ser estendida até 36 horas ou reduzida para 12 horas, se for o caso, realizada em regime de plantões bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.

**2.3.** Será acrescido na remuneração mensal o valor correspondente à gratificação de urgência e emergência e a gratificação de plantão de final de semana, respeitando o previsto na Lei Municipal n° 6.820/2011 para a urgência e emergência, conforme escala de trabalho.

**2.4.** Aos candidatos contratados poderá ser concedida gratificação, no valor ou proporcional, exposto na tabela a seguir, de acordo com critérios estabelecidos através da Lei Municipal n° 6.820/2011, a saber:

Gratificação	Valor	Critério
Urgência - Emergência	15% da Referência I do Grau A da respectiva função e carga horária.	Atuar na área de urgência e emergência.
Plantão de Final de Semana	25% da Referência I do Grau A da função de médico com carga horária de 24 horas semanais.	Atuar na área de urgência e emergência, mensalmente, nos plantões de final de semana.

**2.5.** O total da remuneração poderá variar conforme carga horária e jornada de trabalho.

**3. Das Atribuições**

**3.1. Médico:** atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, serviço pré hospitalar e hospitalar; atender as urgências e emergências médicas intercorrentes em usuários; emitir diagnósticos, solicitar exames complementares, prescrever medicamentos, formas de tratamento, encaminhar para serviços especializados, acompanhar o tratamento quando o caso assim o exigir, empregar meios clínicos e cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; realizar visita domiciliar e de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, quando necessário; registrar suas ações e atividades em formulários próprios, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação; proceder à passagem de plantão, munindo o médico que cuidará do próximo turno de todas as informações necessárias relativas aos pacientes e atividades afins; garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; comunicar ao órgão competente as doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória; participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades; desenvolver ações e atividades educativas junto aos usuários, trabalhadores e comunidade; executar as atividades e ações de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde sempre que houver necessidade; participar da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde desenvolvendo trabalhos de educação e prevenção em saúde à população; participar de atividades, reuniões, treinamentos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de trabalho quando solicitado; participar da elaboração, execução e avaliação de protocolos, programas e normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação; participar de campanhas de informação, educação e prevenção, sempre que houver necessidade; participar de programas de vigilância em saúde; contribuir na formulação de políticas públicas de saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na área da saúde; atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica; executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua gerência imediata; conhecer os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviços; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; obedecer normas de segurança; organizar e zelar pelos equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização.

**4. Das inscrições**

**4.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** São requisitos para inscrição:

**a)** ser brasileiro, cidadão português a quem for deferida a igualdade ou estrangeiro com situação regularizada na forma da lei;

**b)** possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF

**4.3.** As inscrições serão realizadas por e-mail ou pessoalmente, no endereço abaixo:

Local: Sede da Secretaria da Saúde

Endereço: Rua Iris, n.º320 – Sala 09 – Gopoúva – Guarulhos

E-mail: [janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br](mailto:janainagiampauli@guarulhos.sp.gov.br) ou [eduardofrancelino@guarulhos.sp.gov.br](mailto:eduardofrancelino@guarulhos.sp.gov.br)

Telefone para Contato: 2472-5049 / 2472-5103

Período: **26/02/2019 a 10/03/2019.**

Horário: das 09:00 às 16:00 horas.

**4.4.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Currículo Vitae resumido (1 folha)

**b)** Cédula de Identidade (obrigatoriamente o RG)

**c)** Comprovante de residência

**d)** CRM-SP

**e)** Diploma de medicina

**f)** Comprovação da especialidade, de acordo com a graduação exigida (Quadro do item 2)

**g)** Certificados especificados no item 6.1, de acordo com a especialidade, quando houver

**5. Da Seleção**

**5.1.** A Seleção se dará através de Avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos critérios apontados no item 6 deste Edital.

**6. Do Critério de Avaliação**

**6.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo Vitae, obedecendo aos seguintes critérios:

**a)** Residência Médica com reconhecimento pelo Ministério da Educação, na área a que concorre - Valor unitário: 2,0

**b)** Estágio na área a que concorre, em estabelecimento reconhecido pelo MEC, com duração de 02 (dois) anos - Valor Unitário: 1,0

**c)** Título de Especialização expedido pela Sociedade Brasileira correspondente à especialidade a que concorre - Valor Unitário: 2,0

**d)** Cursos de Especialização em Saúde Pública ou Administração Hospitalar ou Saúde Coletiva, com duração mínima de 360 horas - Valor Unitário: 2,0

**e)** Curso de Aperfeiçoamento na área, após a graduação completa, com duração mínima de 360 horas - Valor Total: 0,5

**6.2.** Em caso de empate na Avaliação do Currículo Vitae, terá preferência na classificação, sucessivamente:

**a)** Aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**b)** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito A dos critérios de avaliação – item 6.1;

**c)** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito C dos critérios de avaliação – item 6.1;

**d)** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito B dos critérios de avaliação – item 6.1;

**e)** Aquele que obtiver o maior número de pontos no quesito D dos critérios de avaliação – item 6.1;

**f)** Aquele que tiver maior tempo de graduação;

**g)** Aquele que tiver o maior número de filhos;

**7. Da Classificação Final**

**7.1.** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida pela somatória de pontos dos títulos.

**7.2.** A classificação final dos candidatos inscritos será divulgada no Diário Oficial do Município e disponível através do site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no dia **15/03/2019**.

**8. Da Contratação**

**8.1.** A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a listagem



de Classificação Final dos candidatos.

**8.2.** No ato da contratação, o candidato deverá comprovar a graduação exigida; caso contrário, a sua admissão se tornará nula.

**8.3.** Não poderá ser admitido o candidato que no período de 05 (cinco) anos tenha sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com a normatização vigente.

**8.4.** O prazo para contratação dos candidatos aprovados neste processo seletivo será até a homologação dos resultados do próximo concurso público, conforme a especialidade, ou por 01 (um) ano; o que ocorrer primeiro.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 08/2019-SE

**DISPÕE SOBRE:** "Altera a Portaria nº 09/2018-SECEL, publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, em 08 de março de 2018, página 35".

O **Secretário de Educação**, Paulo Cesar Matheus da Silva, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica incluído o Parágrafo 4º, no artigo 3º, da Portaria nº 09/2018-SECEL, com a seguinte redação:

**§ 4º** As unidades escolares de porte GRANDE que possuírem a partir de 39 classes e/ou acima de 1.301 alunos com oferta em período diurno de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil (Pré-Escola: Estágios I e II) e com o horário de atendimento aos alunos dividido em três períodos (manhã, intermediário e tarde), terão acrescido ao seu módulo de funcionários: 01 Professor Coordenador Pedagógico com jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Ensino Escolar.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo**

CNPJ: 69.287.639/0001-04

CONTRATO/PEDIDO: 60701/2018 – Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 721/2019.

OBJETO: Convênio com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP) para emissão de 22 (vinte e duas) matrículas on-line digitais ao custo de R\$ 12,08 cada uma via sistema ARISP.

VALOR: R\$ 265,76 (duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

NOTA FISCAL: 17082134.

EXIGIBILIDADE: 25/02/2019.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento da entidade, tendo em vista que se trata de emissão de certidões digitais pelos cartórios mediante o uso do sistema ARISP indispensáveis ao corpo jurídico da Secretaria de Justiça."

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna públicos os seguintes atos administrativos:

#### HOMOLOGAÇÃO:

**PE 356/18-DLC** PA 69445/17 RP fornecimento de fraldas descartáveis - Lote 1 Medi House Ind. e Com. de Produtos Cirúrgicos ou Hospitalares Ltda, lotes 2 a 4 Locamais Serviços Eireli-EPP e Lote 5 Megacom Comércio e Serviços Eireli-ME;

**PE 02/19-DLC** PA 49624/18 RP fornecimento de capas para colchão, absorvente, seringa e outros, para atendimento a mandados judiciais - Lotes 1, 2, 5 e 7 revogados em atendimento ao item 5.2 do edital, lotes 3 e 6 fracassados e lote 4 Gigante Produtos Médicos Eireli-EPP;

**PE 297/18-DLC** PA 24931/18 RP fornecimento de lombo salgado suíno, toucinho defumado suíno e lingüiça calabresa defumada - Item 1 deserto, itens 2 e 3 fracassados, item 4 Brasilidade Comércio Serviços, Importação Eireli-EPP, Item 5 revogado em atendimento ao subitem 12.2.2;

**PE 42/19-DLC** PA 20579/18 Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo van - Adjudicatária: 737 Comércio de Veículos e Serviços Eireli-ME.

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna públicos os seguintes atos administrativos:

#### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

**Chamamento Público 09/18-DLC** PA 49030/18 Seleção de entidade de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos, para celebração de Contrato de Gestão que tem por objeto a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia. Tornamos público que o Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS e a Organização Social Pró Vida interuseram recursos contra a decisão da CES. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões.

#### JULGAMENTO DE RECURSO:

**Chamamento 07/18-DLC** PA 50821/17 Seleção de entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Guarulhos, para celebração de contrato de gestão que tem por objeto a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas unidades de saúde mental: centro de atenção psicossocial III Alvorecer (Caps III Alvorecer), centro de atenção psicossocial II Arco Íris (Caps II Arco-Íris), centro de atenção psicossocial II Infante Juvenil recriar (Capsii Infante-Juvenil Recriar) e serviço de residência terapêutica I Bom Clima (SRT), que assegure assistência universal e gratuita à população. Recorrente: Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE. Decisão: Indeferido.

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

#### PORTARIA Nº 22666

O Presenteda Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais considerando o teor do Memorando nº 02/2019-CEI, de 19/02/19 (Processo nº 3.177/2018), que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 22.473, de 27/09/18, a fim de apurar os fatos narrados em áudio do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE, Sr. IBRAHIM FAOUZI EL KADI, cujo prazo inicial foi prorrogado pela Portaria nº 22.547, de 20/12/18 e prorrogado novamente em caráter excepcional pela Portaria nº 22.602, de 22/01/19, PRORROGA, em caráter excepcional, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 25 de fevereiro a 26 de março de 2019.

C U M P R A - S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de fevereiro de 2019.

#### PORTARIA Nº 22667

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação do Requerimento nº 012/2019, as indicações partidárias, da presidência e da relatoria procedidas conforme disposto nos artigos 90, 91 e 102 da Resolução nº 399/09 e concluídas na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, NOMEIA os Vereadores abaixo-relacionados, para constituírem a Comissão Especial de Inquérito, para averiguar possíveis irregularidades no Aeroporto Internacional de Guarulhos/São Paulo, praticadas pela sua administradora GRUAIROPORT referentes às práticas de condutas abusivas ao consumidor e relacionadas ao meio ambiente, num prazo de 90 (noventa) dias, de 14 de fevereiro a 14 de maio de 2019, conforme disposto no artigo 103 da Resolução nº 399/09.

Presidente: JOÃO DARCIO (PODEMOS)

Relator : DR. EDUARDO CARNEIRO (PSB)

Membros : ACÁCIO PORTELLA (PP)

JORGE TADEU (PMDB)

ZÉ LUIZ LULA (PT)

MARCELO SEMINALDO (PT)

UÍS DA SEDE (PRTB)

GERALDO CELESTINO (PSDB)

OREIRA (PTB)

DR. LAÉRCIO SANDES (DEM)

SERJÃO INOVAÇÃO (PSL)

DESIGNA, ainda, o funcionário ANDRÉ LUIZ ISRAEL, Advogado Legislativo, para assessorar os trabalhos.

C U M P R A - S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de fevereiro de 2019.

#### PORTARIA 22675

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 371/19, de autoria do Partido Democratas, onde comunica a desfiliação partidária deste subscritor e a indicação do Líder do referido partido Vereador Dr. Laércio Sandes ocorrida na 6ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, INCLUI o Vereador Dr. Laércio Sandes na Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 22473, de 27/09/2018 (Processo nº 3.177/2018), a fim de apurar os fatos narrados em áudio do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE – Sr. Ibrahim Faouzi El Kadi, a contar de 21 de fevereiro de 2019.

C U M P R A - S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de fevereiro de 2019 de 2019.

#### PORTARIA Nº 22676

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 002/2019-CEI, de 21/01/19, que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 22.514, de 01/11/2018 (Processo nº 3.343/2018), para averiguar possíveis ilegalidades ocorridas em face do Decreto Municipal nº 28.697/11, que alterou a base de cálculo do ISSQN envolvendo plano de assistência à saúde, bem como o impacto e os motivos de sua revogação através do Decreto nº 29.306/11 e seu restabelecimento através do Decreto nº 31.275/13, cujo prazo inicial foi prorrogado pela Portaria nº 22.603, de 22/01/2019, PRORROGA, em caráter excepcional, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 01 a 30 de março de 2019.

C U M P R A - S E .

Câmara Municipal de Guarulhos, em 25 de fevereiro de 2019.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

REGINA PEDROSO LOPES

Secretária de Assuntos Legislativos

#### Processo nº 2303/2018

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 004/2018 DE 17/07/2018

Objeto: Prestação de serviços de locação aparelhos de ar-condicionado.

Empresa: GUERRA CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME.

**Novo Valor mensal:** O valor mensal do Contrato 004/2018 sofrerá um acréscimo de 24,60% (vinte e quatro inteiros e sessenta centésimos percentuais) e passará a ser R\$785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

**Novo Valor global:** R\$ 8.335,00 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais)

**Assinatura:** 21/02/2019.

**Vigência:** a contar da data de sua assinatura.

Guarulhos, 25 de fevereiro de 2019.

PROFESSOR JESUS

Presidente

# BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

A literatura e a cultura ao seu alcance.

Auditório Pedro Dias Gonçalves, Espaço Braille Profª. Alice Ribeiro, Espaço Troca de Livros, Espaço de Exposição, Espaço do Escritor, Gibiteca e Telecentro

Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Tel. 2087-6900

Segunda a sexta, das 9 às 19 horas.

Sábado, das 9 às 14 horas

